



**CONTRATO Nº SAAE-DL19/23**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA **COMERCIAL PINTU'S LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro, Nova Russas - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **COMERCIAL PINTU'S LTDA**, com sede na cidade de Nova Russas, a AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA, 965, CENTRO, NOVA RUSSAS, CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 11.773.041/0001-37, representada pelo(a) Sr(a). LUIZ FILHO TAVARES PINTO, inscrito (a) no CPF/MF nº 229.543.763-68, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL19/23, Processo nº SAAE-DL19/23, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA MANUTENÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO, DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL19/23, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Abafador de ruido, tipo concha; revestido com espuma antirruído; almofadas desmontáveis em suas laterais e no interior das conchas; atóxico; totalmente articulável; hastes laterais constituídas de metal e pressão do arco sobre a cabeça com	UNID	20	40,00	800,00



	ajuste deslizante; nível de redução de ruído NRRsf de 22 dB ou superior, nas altas frequências; de acordo com a Norma ANSI S12.6/1997. Tamanho: Único Referência: MSA, 3M ou equivalente técnico. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.				
2	Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces); KP 400; com quatro ilhoses e dois cordões para ajustes; cor amarela. Tamanho: Único - 1,20 x 0,70m Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UNID	20	17,00	340,00
3	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, 35cm relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; reutilizáveis; sem forro; punho reto. Tamanho: M Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UNID	20	40,00	800,00
4	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, 45cm relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; reutilizáveis; sem forro; punho reto. Tamanho: M Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UNID	20	55,00	1100,00
5	Óculos de segurança, constituídos de arco de material plástico (náilon) com meia-proteção nas bordas; antirrisco; confeccionado em policarbonato; apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor; hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; com regulagem de tamanho; cor da lente Incolor Tamanho: Único Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UNID	20	15,00	300,00
6	Respirador semifacial reutilizável; do tipo peça semifacial com filtros duplos substituíveis (tipo baioneta); corpo do respirador em silicone, com duas válvulas de inalação e uma de exalação; capa frontal externa e suporte interno para filtros; cartuchos e válvulas em plástico resistente a temperatura; com tirante deslizante. Tamanho: M Referência: Respirador Semifacial 3M. Série 6000, modelo 6200, ou equivalente técnico. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo	UNID	20	88,00	1760,00
7	Bota de borracha, sem forro, em PVC; impermeável; solado com relevo antiderrapante; cano 35 cm; cor preta. Tamanho: 40 Referência: Vulcabrás ou equivalente técnico. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UNID	4	60,00	240,00
8	Bota de borracha, sem forro, em PVC; impermeável; solado com relevo antiderrapante; cano 35 cm; cor preta. Tamanho: 44 Referência: Vulcabrás ou equivalente técnico Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do	UNID	4	60,00	240,00






recebimento definitivo					
9	Macacão de segurança para saneamento, impermeãvel; confeccionado em tecido sintético (trevira); plastificado com PVC em ambas as faces; costuras por meio de solda eletrônica; com capuz; fechamento frontal atravãs de zíper e botões de pressã, cor amarela; acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. Tamanho: Macacão: M e Bota: 40 Prazo mìnimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo	UNID	4	340,00	1360,00
10	Macacão de segurança para saneamento, impermeãvel; confeccionado em tecido sintético (trevira); plastificado com PVC em ambas as faces; costuras por meio de solda eletrônica; com capuz; fechamento frontal atravãs de zíper e botões de pressã, cor amarela; acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. Tamanho: Macacão: M e Bota: 42 Prazo mìnimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UNID	4	340,00	1360,00
<b>TOTAL</b>					8300,00

#### CLãUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentaão da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverã ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, que atestarã a entrega do objeto licitado;

4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento serã efetuado em atã 30 (trinta) dias apãs o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

#### CLãUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Preços firmes e sem reajuste.

#### CLãUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato terã o prazo de vigãncia de a contar da data de sua assinatura, atã 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nã 8.666/93 e suas alteraçães posteriores.

#### CLãUSULA SãTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (ã) CONTRATADO (A) todas as condiçães necessãrias ao pleno cumprimento das obrigaçães decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nã 8.666/93 e suas alteraçães posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;






7.3-Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no município de Nova Russas, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 13.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos: 1201.17.512.0131.2114 e elemento de despesas nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO e sub elemento: 33.90.30.28.



### CLãUSULA DãCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Cearã, para dirimir toda e qualquer controvãrsia oriunda do presente contrato, que nãõ possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde jã, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presenãa das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 19 DE SETEMBRO DE 2023






FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA  
Superintendente do SAAE  
**CONTRATANTE**



LUIZ FILHO TAVARES PINTO  
COMERCIAL PINTU'S LTDA  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01.   
Nome: 443.850.483-04  
CPF:   
02.   
Nome: 371.326.283-73  
CPF: 